

# ALVALADE

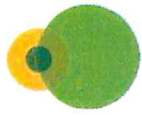
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 528/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

CONSIDERANDO QUE:

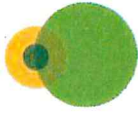
- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade do governo das Freguesias de Lisboa, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa.
- II. Nas competências em apreço, se integra a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos da alínea d) do artigo 12.º do diploma suprarreferido.
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas, tem seu cargo a gestão e manutenção do Posto de Limpeza das Murtas, situado na Rua das Murtas;
- IV. No referido posto de limpeza, e no âmbito do funcionamento do Serviço de Higiene Urbana, existem duas fossas sépticas, com 2,5 m<sup>3</sup> de capacidade, que recebem a água das varredoras e dejetos caninos.
- V. As mesmas têm que ser esvaziadas por sucção e limpas com periodicidade mensal, sob pena de ser colocada em causa as condições de higiene e segurança do trabalho, bem como da própria infraestrutura.
- VI. Foram solicitados orçamentos às seguintes entidades:
  - Desentupex Eco-Vidange, Saneamento e Gestão de Resíduos, Lda., que apresentou orçamento no valor de € 370,00 (trezentos e setenta euros) por mês;
  - Desentop Ambiente, Lda., que apresentou orçamento no valor de € 385,00 (trezentos e oitenta e cinco euros) por mês.



- VII. A Desentupex Eco-Vidange, Saneamento e Gestão de Resíduos, Lda. apresentou, assim, orçamento com um preço mais baixo.
- VIII. A Desentupex Eco-Vidange, Saneamento e Gestão de Resíduos, Lda. já prestou, no passado, serviços semelhantes à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo realizado com qualidade as tarefas objeto do contrato.
- IX. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- X. O contrato a celebrar produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.
- XII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de limpeza das fossas do Posto de Limpeza das Murtas”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada, e autorizou a dispensa do limite constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo respeitado o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte euros), repartidos da seguinte forma:
  - 2018 - € 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta euros);
  - 2019 - € 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta euros); e



- 2020 - € 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta euros).
- e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 07 e económica 02.02.02 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documentos em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
  4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
  5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:
    - Desentupex Eco-Vidange, Saneamento e Gestão de Resíduos, Lda.
    - NIPC 506 147 746
    - Rua Entremuros, 54, Núcleo Empresarial 1 de São Julião do Tojal,
    - Fracção BD – 2660-533 São Julião do Tojal

Lisboa, 18 de dezembro de 2017

O Vogal,

Mário Branco